



TC-020.394/2007-8

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Cândido Mendes - MA

Responsáveis: José Haroldo Fonseca Carvalho (ex-prefeito, CPF 304.357.732-91).

Assunto: Trânsito em Julgado dos Acórdãos nºs 4200/2010 e 4227/2011 - TCU - 2ª Câmara

ATESTADO

Atesto que após análise da situação dos autos, verificou-se que foram emitidas as comunicações abaixo:

Responsáveis	Dados relativos à Notificação/Comunicação dos responsáveis – Acórdãos condenatório nºs 4200/2010 (Peça 4, fls. 53) e Acórdão recursal nº 4227/2011 - TCU – 2ª Câmara (Peça 6, fls. 25).					
	Ofício nº	Data	Localização	Data da Ciência	Localização dos AR's	Trânsito em Julgado
José Haroldo Fonseca Carvalho (ex-prefeito, CPF 304.357.732-91) Notificação	998/2010	17/08/2010	Peça 5 fls.1	31/08/2010	Peça 5, fls. 6	-
José Haroldo Fonseca Carvalho (ex-prefeito, CPF 304.357.732-91) Negado provimento recurso de reconsideração	883/2011	01/07/2011	Peça 6 fls.26	10/07/2011	Peça 6, fls. 27	-
Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo, representante legal de José Haroldo Fonseca Carvalho (ex-prefeito, CPF 304.357.732-91) Recurso não conhecido	1086/2013	25/04/2013	Peça 34 fls.1	8/5/2013	Peça 35	-

2. Informo que após a análise, verificou-se que o Ofício nº 1086/2013 (Peça 34) não foi endereçado a um dos advogados subscritores da petição de peça 29, quais sejam, Eduardo Muniz M. Cavalcanti e Wesley Ricardo Bento. Cabe destacar que o advogado Wesley Ricardo Bento substabeleceu poderes ao advogado Ricardo de Carvalho Lopes (Peça 30).

3. Assim sendo, cabe refazer a notificação de peça 34, desta feita endereçando-a ao representante legal do Sr. José Haroldo Fonseca Carvalho, qual seja, o advogado EDUARDO MUNIZ MACHADO CAVALCANTI, fazendo uso do endereço do escritório à Peça 30, e encaminhando-lhe cópia do teor do despacho ministerial de Peça 33 e da instrução da Serur (peça 25).

4. Concretizada a comunicação precitada e cientificado o responsável, devem os autos retornar à DT1 para observância ao despacho ministerial de Peça 33, no que diz respeito ao monitoramento da sentença judicial de peça 31, decisão que suspendeu os efeitos dos AC nº 4200/2010 (Peça 4, fls. 55) e 4227/2011 (Peça 6, fl. 25), inclusive no que diz respeito ao trânsito em julgado e formalização de CBEXs.

SECEX/MA, em 16 de julho de 2013.

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WARLAVEN
Secretário